

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte está sendo editada eletronicamente desde 7 de janeiro de 2008



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
José Raimundo Batista Moreira

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Libero Atheniense Teixeira Junior

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Nilsomaro de Souza Rodrigues

CHEFIA DE GABINETE
Fernando Silvestre Figueiredo Felix

CORREGEDORIA GERAL
Yone Cortes de Castro Manso

SUBCORREGEDORIA GERAL
Tânia Soares Silva Fernandes de Lima

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE APOIO LOGÍSTICO
Marcelo Alves Martins Pinheiro

DIRETORIA GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
Libero Atheniense Teixeira Junior

COORDENADORIA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE
Janine Denise Nogueira de Melo

COORDENADORIA GERAL DE INFORMÁTICA
Sérgio Henrique de Castro

OUVIDORIA GERAL
*Raul Fernando Portugal Filho
Dulce Marta Dias
Odin Bonifácio Machado*

ASSESSORIA CÍVEL
*Paulo Cesar Ribeiro Galliez, Marcílio de Souza Couto Brito e
Annie Abi Ramia Ismério Levorato*

ASSESSORIA CRIMINAL
Denis Andrade Sampaio Júnior

COORDENADORIAS REGIONAIS

1ª REGIÃO - *Carlos Alberto do Amaral Dourado*

2ª e 3ª REGIÕES - *Petrúcio Malafaia Vicente*

4ª REGIÃO - *João Luiz Amoedo Guimarães*

5ª REGIÃO - *Elias Barucke Marcondes*

6ª REGIÃO - *Marcelo de Oliveira Coelho*

7ª REGIÃO - *Marcelo Pereira Cosendey*

8ª REGIÃO - *Tiago Abud da Fonseca*

9ª REGIÃO - *Vera Lúcia Batista de Pinho*

COORDENADORIAS TEMÁTICAS

NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - *Marcela Lopes de Carvalho
Pessanha Oliboni*

NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - *Simone Moreira de Souza*

NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA - *Fernanda Garcia Nunes*

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA
PESSOA IDOSA - *João Henrique Vianna Rodrigues*

NÚCLEO DESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE
VIOLÊNCIA - *Aranza Maria Rodrigues Rebello*

NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO - *Leonar-
do Guida*

NÚCLEO DOS DIREITOS HUMANOS - *Leonardo Rosa Melo da Cunha*

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SEGURANÇA
DA POSSE - *Maria Lúcia de Pontes*

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1
Avisos, Editais e Termos de Contratos 2

Atos da Defensoria Pública-Geral

**ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DE 30.08.2010**

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público de Classe Especial Dr. **FRANCISCO BASTOS VIANA DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª DP da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, no período de 09/08/2010 a 23/08/2010, em razão de licença médica da Exma. Sra. Defensora Pública de Classe Especial Dra. Patrícia Vasconcellos de L. C. Ferreira.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **LUIS INÁCIO ARARIPE MARINHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na DP da 20ª Vara

Criminal da Comarca da Capital, em concomitância com a Defensora Pública já designada, no mês de setembro de 2010.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **FRANKLYN ROGER ALVES DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na DP da Vara Única da Comarca de Miguel Pereira, no dia 31/08/2010.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **CAROLINA JOAQUIM GOMES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na DP do Juizado Especial Cível/Família da Regional de Vila Inhomirim Comarca de Magé, em concomitância com a Defensora Pública já designada, no mês de setembro de 2010.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANA LÚCIA LAGE SANTOS** para, atuar na 2ª DP do Núcleo NEAPI e no Núcleo Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, em concomitância com os Defensores Públicos já designados, no mês de setembro de 2010.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **JULIANA MOREIRA MENDONÇA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Justiça Itinerante de Manilha nos dias 06, 13, 20 e 27 de setembro/2010, cessando a designação para a mesma Justiça Itinerante nos dias anteriormente fixados.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MARIANA LINS E SILVA** para, atuar na DP da 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no mês de setembro de 2010.

CESSA a designação do Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **SERGIO PEREIRA XAVIER** para, atuar na DP do Juizado Especial Cível/Família da Regional de Vila Inhomirim Comarca de Magé, no mês de setembro de 2010.

CESSA a designação do Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **FRANKLYN ROGER ALVES DA SILVA** para, atuar na Justiça Itinerante de Tanguá no dia 31/08/2010.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANA PAULA AVALLI LIMONGI** para, atuar Núcleo Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no mês de setembro de 2010

DE 31.08.2010

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ALINE GAMA BAPTISTA** para, atuar no Plantão do Posto Avançado do Juizado Especial Criminal da Capital, nas dependências do Estádio Engenhão, no dia 03.09.2010, sábado, às 18h30min.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **RAPHAEL COELHO BERBA** para, atuar no Plantão do Posto Avançado do Juizado Especial Criminal da Capital, nas dependências do Estádio Mario Filho, no dia 01.09.2010, quarta-feira, às 22:00 horas.

INCLUI na tabela do Plantão Judiciário do dia 21.08.2010, sábado, na 1ª Vara Cível de Cabo Frio, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **JUDITH REGIS MOREIRA ROCHA**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Marcelo Machado da Costa, anteriormente designado.

INCLUI na tabela do Plantão Judiciário do dia 28.08.2010, sábado, na 2ª Vara Cível da Capital, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LARISSA ELLIAS GUIMARÃES DAVIDOVICH**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Juliana Ianakiewa de Carvalho Naliato, anteriormente designada.

INCLUI na tabela do Plantão Judiciário do dia 21.08.2010, sábado, na 3ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO COLNAGO**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Agenor Gomes Pinto Neto, anteriormente designado.

INCLUI na tabela da Justiça Itinerante do dia 27.08.2010, sexta-feira, no Município de Areal, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **HELENA MARTINS DE OLIVEIRA**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Luciana de Almeida Lemos, anteriormente designada.

Id: 1011776

DESPACHOS DO 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 17.08.2010

Proc. nº E-20/00.763/87 - PAULO ROBERTO ALVES RAMALHO, Defensor Público de Classe Especial, matrícula 181.858-2. Anote-se, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, nos termos do art. 40, § 10 da Constituição Federal, 02 meses de férias em dobro não gozadas, referentes ao 1º e 2º períodos do exercício de 1998, totalizando 120 dias.

Proc. nº E-20/11.149/03 - LUCIANA CRESPO DE FARIAS, Defensor Público, matrícula 877.382-2. 25% de triênio a contar de 22.08.10.

Proc. nº E-20/10.928/89 - CINTHIA RODRIGUES MENESCAL PALHARES, Defensor Público, matrícula 266.902-6. 50% de triênio a contar de 25.08.10.

Proc. nº E-20/10.047/09 - ANA FLAVIA SZUCHMACHER VERISSIMO LOPES CASSOL - Defensor Público, matrícula 949.544-1. 20% a contar de 30.08.10.

Proc. nº E-20/10.691/98 - SERGIO PEREIRA XAVIER, Defensor Público, matrícula 835.269-2. 35% a contar de 28.08.10.

Proc. nº E-20/10.525/96 - PEDRO PAULO LOURIVAL CARRIELLO, Defensor Público, matrícula 820.959-5. 35% a contar de 28.08.10.

Proc. nº E-20/10.253/98 - DELMALICE ROCHA E SILVA, Defensor Público, matrícula 821.253-2. 35% a contar de 29.08.10.

Proc. nº E-20/10.058/04 - ROBERTA MOTA DA SILVA, Defensor Público, matrícula 896.785-3. 20% a contar de 27.08.2010.

Proc. nº E-20/10.737/98 - ANDREA SALLES MUNIZ, Defensor Público, matrícula 821.259-9. 35% a contar de 28.08.10.

Proc. nº E-20/10.553/96 - LARA ALONDRA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA, Defensor Público, matrícula 820.978-5. 35% a contar de 27.08.10.

Proc. nº E-20/10.432/01 - MARCELO ROBERTO PEDROSA DA SILVA, Defensor Público, matrícula 860.728-5. 30% a contar de 28.08.10.

Proc. nº E-20/10.344/94 - MARCIA TORRES BOTTANY, Defensor Público, matrícula 815.717-4. 40% a contar de 27.08.10.

Proc. nº E-20/10.396/94 - SHEILA DOS SANTOS SOARES, Defensor Público, matrícula 815.709-1. 40% a contar de 26.08.10.

Proc. nº E-20/10.719/98 - ANA LUCIA BRAGA BAGUEIRA LEAL, Defensor Público, matrícula 835.245-2. 35% a contar de 22.08.10.

Proc. nº E-20/10.187/88 - GERALDO AREAS DE OLIVEIRA FILHO, Técnico de Procuradoria, matrícula 264.692-5. 55% a contar de 01.05.10.

CONCEDO AOS SERVIDORES ACIMA RELACIONADOS O AUMENTO DE TRIÊNIO A QUE FAZEM JUS.

Proc. nº E-20/11.452/10 - ANDREA BASTIANELLI MACIEL - Defensor Público, matrícula 181.908-5. Anote-se, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, nos termos do art. 40, § 10 da Constituição Federal, 08 meses e 22 dias de férias em dobro não gozadas, referentes aos exercícios de 1987 (1º e 2º períodos.); 1988 (2º período); 1990 (1º e 2º períodos.); 1992 (2º período) 1993 (2º período - 22 dias) e 1994 (1º e 2º períodos.), totalizando 524 dias.

Id: 1011138

CORREGEDORIA GERAL ATOS DA CORREGEDORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 080 DE 31 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE A DIVISÃO INTERNA DE TRABALHO QUANDO HOUVER MAIS DE UM DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA UM MESMO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que são funções típicas da Corregedoria-Geral a fiscalização e a orientação da atividade funcional dos membros da Defensoria Pública;

- a necessidade de ser observada transparência na definição da responsabilidade funcional dos membros da Instituição; e

- a possibilidade de atuação conjunta de mais de um Defensor Público em regime de acumulação em um mesmo órgão de atuação.

DETERMINA:

Art. 1º - Sempre que houver mais de um Defensor Público em exercício perante um mesmo órgão de atuação, a divisão interna de trabalho deverá ser feita de forma objetiva, levando-se em consideração, preferencialmente, a numeração dos processos, utilizando-se, para este efeito, o último número antes do dígito, ou seja, o sétimo algarismo da numeração padronizada pelo CNJ.

Art. 2º - Os Defensores Públicos, quando em exercício conjunto, deverão manter, sob sua responsabilidade, documento escrito firmado por todos os Defensores com informação sobre a forma de divisão adotada e o período de sua duração, conforme modelo constante no anexo.

Art. 3º - Nas Varas de Execução Penal, em que o atendimento ao assistido é feito através do número de seu Registro Geral, a divisão interna de trabalho deverá ser feita levando-se em consideração o último número antes do dígito de seu Registro Geral.

Art. 4º - O critério estabelecido no art. 3º poderá ser empregado também nos Núcleos de Primeiro Atendimento ou Núcleos Especializados.

Art. 5º - Na hipótese de os Defensores Públicos entenderem pela adoção de outro critério para a divisão interna de atendimento, deverão informá-lo por escrito à Corregedoria, que dirá sobre sua conveniência, diante da necessidade de uniformização do trabalho.

Art. 6º - Em qualquer caso, o critério utilizado deverá ser afixado em local visível, juntamente com a informação clara e precisa acerca dos dias e horários de atendimento de cada um dos Defensores Públicos que atuem em regime de acumulação.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2010

YONE CORTES DE CASTRO MANSO
Corregedora-Geral
ANEXO ÚNICO
DIVISÃO INTERNA DE TRABALHO

Órgão de Atuação: _____
Código do órgão de atuação: _____
Defensores Públicos Designados: _____
Data de início da atuação conjunta: ____/____/_____
Data do término da atuação conjunta: ____/____/_____

Esquema de divisão adotado:

Nome completo do Defensor Público: _____
Matrícula: _____
Finais de sua responsabilidade: _____

Assinatura do Defensor Público

Assinatura do Defensor Público

Assinatura do Defensor Público

Id: 1011766

ORDEM DE SERVIÇO Nº 081 DE 31 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE SAÍDA DE PROCESSOS QUANDO FOR NECESSÁRIA A ENTREGA AO ASSISTIDO.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que são funções típicas da Corregedoria-Geral a fiscalização e a orientação da atividade funcional dos membros da Defensoria Pública;

- a necessidade de serem tomadas providências pelo assistido com os autos em seu poder; e

- as constantes comunicações acerca do extravio de autos entregues diretamente aos assistidos.

DETERMINA:

Art. 1º - Sempre que houver necessidade de se proceder à entrega de autos ao assistido, o Defensor Público com atribuição pelo atendimento será responsável por manter em livro próprio o controle de entrega, que deverá conter:

- Número do processo, cartório e número de folhas;
- Nome e endereço completo da parte;
- Número de telefone para contato;
- Número de seus documentos pessoais (RG e CPF);
- Finalidade da retirada dos autos;
- Termo de responsabilidade pela guarda do processo;
- Prazo estabelecido para a devolução dos autos.

Art. 2º - Os Defensores Públicos poderão utilizar o modelo constante no anexo, adotando-se, neste caso, livro de folhas soltas.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2010

YONE CORTES DE CASTRO MANSO
Corregedora-Geral